



servir com paz e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.113.736/0001-20

LEI Nº 294/2003

EMENTA: Denomina Passagem Molhada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Manoel Henrique Sobrinho a passagem molhada da fazenda Malhada de Pedras.

Art.2º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 08 de setembro de 2003.

SÉRGIO RÉGIS NEAL JARDIM
PREFEITO

Autor: Maria Izabel Ferraz